

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA REPASSES DIRETO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA.

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DO RELATÓRIO

- i. O recorrente JOÃO VITOR DA SILVA apresentou recurso pleiteando a reconsideração de sua desclassificação referente ao projeto intitulado "Little Beat – Flashback".
- ii. Alegando que, embora não tenha incluído os documentos obrigatórios (RG, CPF ou CNH, e comprovante de residência atualizado) no ato da inscrição, está juntando-os ao recurso para sanar a pendência.
- iii. O projeto desclassificado na primeira etapa de inscrição por não atender ao item 8.2, incisos II e IV do Edital, que exige a apresentação dos documentos pessoais obrigatórios (RG, CPF ou CNH) e do comprovante de residência atualizado com vencimento máximo de 90 dias, essenciais para formalizar a inscrição.
- iv. É a síntese do necessário.

II – DO MÉRITO

A análise do presente recurso fundamenta-se no item 9.3, inciso I do Edital, que estabelece que "serão desclassificados na primeira etapa os projetos culturais inscritos que incorram nas situações de ausência dos documentos e informações exigidos no item 8 do Edital conforme o perfil de cada projeto".

O item 8.2, incisos II e IV do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 exige que os proponentes apresentem, entre outros documentos, o RG, CPF ou CNH, e o comprovante de residência atualizado com vencimento máximo de 90 dias, como requisitos obrigatórios para formalizar a inscrição.

No caso do recorrente, esses documentos não foram apresentados no momento da inscrição, o que resultou na desclassificação automática do projeto, em conformidade com o item 9.3 do Edital.

Embora o recorrente tenha solicitado a juntada dos documentos faltantes durante a fase recursal, o Edital não prevê a possibilidade de regularização ou complementação de documentos após o término do prazo de inscrição.

Conforme as regras do Edital, o envio incompleto dos documentos obrigatórios no ato da inscrição constitui uma falha formal que impede a validação da inscrição e, conseqüentemente, o prosseguimento do projeto na seleção.

III – DA DECISÃO

Considerando o exposto, conheço do recurso tempestivo, mas no mérito,

nega-se provimento, mantendo a decisão de desclassificação do projeto "Little Beat – Flashback" pela não apresentação dos documentos obrigatórios (RG, CPF ou CNH, e comprovante de residência atualizado) no ato da inscrição, conforme exigido pelo item 8.2, II e IV e item 9.3, inciso I do Edital.

Santa Cruz do Rio Pardo, 24 de outubro de 2024.

Comissão Julgadora